

ERRADICAÇÃO PROGRESSIVA DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO NO ESTADO DO TOCANTINS: DESAFIOS E DISCREPÂNCIAS NO PERÍODO DE 1995-2022

*PROGRESSIVE ERADICATION OF WORK LIKE SLAVE IN THE STATE OF TOCANTINS:
CHALLENGES AND DISCREPANCIES IN THE PERIOD OF 1995-2022*

Fabian Serejo Santana

Universidade Estadual do Tocantins, Palmas, TO, Brasil

Rafael Verli Ribeiro Silverol

Universidade Estadual do Tocantins, Palmas, TO, Brasil

DOI: <http://dx.doi.org/10.31512/missioneira.v24i2.1165>

Recebido em: 20.10.2022

Aceito em: 23.12.2022

Resumo: Este trabalho objetiva analisar os fatores que concorrem para a progressiva erradicação da prática de relações trabalhistas análogas ao trabalho escravo no estado do Tocantins. O Tocantins contabilizou no período compreendido entre 1995 e 2020, ocorreram 3.076 casos de trabalhadores em condições análogas à de escravos, ocupando o 3º lugar entre no ranking nacional, entretanto, este número sofreu uma drástica redução nos últimos quatro anos, ensejando o questionamento sobre os fatores que contribuíram para uma progressiva erradicação ou se trata de números fictícios devido a diminuição das fiscalizações. As condições análogas ao trabalho escravo são caracterizadas por diversas formas: descumprimento de leis trabalhistas, jornada exaustiva, retenção de documentos, endividamento ilegal e, em última instância, culminam no cerceamento de liberdade, como é o de trabalhadores retidos em fazendas sob ameaça de morte. O Tocantins se destaca tanto por ser um utilizador da mão-de-obra escrava como também por ser um centro de recrutamento, sobretudo, na cidade de Araguaína. Para demonstrar a configuração deste processo analisamos as circunstâncias e os fatores econômicos e sociais que inserem o Tocantins no mapa do trabalho escravo. Os métodos utilizados foram o estatístico (incidência de casos de trabalho escravo no Estado); o bibliográfico (fundamento teórico), o comparativo (comparar os índices nacionais com o Tocantins) e o método histórico, para apontar as origens do trabalho escravo no Estado. Nas considerações finais indicamos que os fatores como exclusão social entre outros são responsáveis por inserir o Tocantins no contexto nacional do trabalho escravo.

Palavras-chave: trabalho escravo, Tocantins, liberdade, direitos humanos, direito do trabalho.

Abstract: This work aims to analyze the factors that contribute to the progressive eradication of the practice of labor relations analogous to slave labor in the state of Tocantins. Tocantins counted in the period between 1995 and 2020, there were 3,076 cases of workers in conditions similar to those of



A Revista Missioneira está licenciada com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

slaves, occupying the 3rd place among the national ranking, however, this number suffered a drastic reduction in the last four years, giving rise to the questioning about the factors that contributed to a progressive eradication or are they fictitious numbers due to the decrease in inspections. Conditions analogous to slave labor are characterized by various forms: non-compliance with labor laws, exhausting hours, retention of documents, illegal debt and, ultimately, culminate in the restriction of freedom, as is the case with workers held on farms under threat of death. Tocantins stands out both for being a user of slave labor and also for being a recruitment center, especially in the city of Araguaína. To demonstrate the configuration of this process, we analyze the circumstances and economic and social factors that place Tocantins on the map of slave labor. The methods used were statistical (incidence of cases of slave labor in the State); the bibliographic (theoretical foundation), the comparative (comparing the national indices with Tocantins) and the historical method, to point out the origins of slave labor in the State. In the final considerations, we indicate that factors such as social exclusion, among others, are responsible for inserting Tocantins in the national context of slave labor.

Keywords: slave labor, Tocantins, freedom, human rights, labor law.

1 Introdução

O trabalho escravo no Brasil está relacionado a empregadores com tecnologia de ponta que fornecem *commodities* para o mercado nacional e internacional, ou seja, fornecendo carne bovina, carvão para siderurgia, soja, algodão, milho, etanol (SAKAMOTO, 2007). É uma forma de economizar na mão-de-obra, sobretudo, em empreendimentos agropecuários, garantindo, assim, a competitividade a produtores rurais que estão em situação ou região de expansão agrícola. As empresas ligadas à agropecuária que estão em processo de expansão são as principais a utilizarem-se do trabalho escravo, especialmente aquelas ligadas à agropecuária, às lavouras de algodão, soja e mineração (SILVA, 2016, p. 125).

No cenário nacional, entre os estados que mais registraram casos de trabalho escravo, de acordo com dados levantados pela Comissão Pastoral da Terra (CPT), o estado do Tocantins chegou a ocupar o 3º lugar, ficando atrás apenas dos estados do Pará, Mato Grosso e Minas Gerais. O Tocantins, porém, se destaca tanto por ser um utilizador da mão-de-obra escrava como também por ser um centro de recrutamento, sobretudo, na cidade de Araguaína.

No ano de 1990 e ano 2000 eram comuns notícias de grandes quantidades de trabalhadores sendo resgatados em condições análogas à escravidão:

Libertados mais 62 trabalhadores no Tocantins - Mais 62 trabalhadores rurais que estavam sendo mantidos em escravidão em quatro fazendas da Região Norte do Tocantins foram libertados em operações da Delegacia Regional do Trabalho (DRT) e do Ministério Público do Trabalho realizado entre os dias 12 e 22. Segundo o fiscal do trabalho e coordenador das operações, Iredes José dos Santos, os proprietários das fazendas, que ficam nos municípios de Bandeirante, Darcinópolis e Ananás, foram autuados por exploração de trabalho escravo. Até junho, já haviam sido libertadas no Estado 252 pessoas nesta situação. Com a fiscalização feita neste mês, sobe para 314 o número de trabalhadores libertados da condição de escravos no Tocantins só neste ano (MATOS, 2003).

Quase duas décadas se passaram e a realidade demonstrada por meio do Painel de Informações e Estatísticas da Inspeção do Trabalho no Brasil (PORTAL DA INSPEÇÃO DO

TRABALHO, 2022) surpreendente revelando que, no ano de 2021, foram resgatados um total de 15 trabalhadores e até 14 de setembro de 2022, foram registrados apenas 6 casos.

A mudança radical leva-nos a questionar se os instrumentos de repressão e fiscalização do governo brasileiro tem sido eficiente a ponto de erradicar essa prática que atenta contra os direitos humanos ou se a realidade pode estar camuflada pela diminuição das fiscalizações ou de outros fatores que impedem a identificação dos trabalhadores nessa condição.

A pesquisa tem como objetivo descrever os fatores que concorrem para a inserção do Tocantins na prática de relações trabalhistas análogas ao trabalho escravo e discutir a progressiva erradicação dessa prática espelhada nos números propalados pelas principais agência governamentais.

Para demonstrar a configuração deste processo, utilizamos as estatísticas, buscando identificar a incidência de casos de denúncias de trabalho escravo no Estado e utilizamos a pesquisa bibliográfica para estabelecer dar os fundamentos teóricos e o método comparativo para relacionar os dados obtidos sobre o Tocantins e compará-los aos índices de outros Estados da Federação. Para investigar as origens do trabalho escravo no Estado, usamos o método histórico, alicerçado em pesquisas de campo, na Delegacia Regional do Trabalho do Tocantins, Procuradoria do Trabalho - TO e na Comissão Pastoral da Terra e em depoimentos orais. A partir da análise de estatísticas do Atlas da Exclusão Social no Brasil, comparamos as condições sociais dos municípios tocantinenses em relação *ao ranking* e índice de exclusão social.

Como resultado, concluiu-se que o Tocantins se insere no mapa do trabalho escravo principalmente por ainda apresentar indicadores sociais negativos, especialmente, os índices de pobreza e de extrema exclusão social, falta de oportunidades de emprego e renda, baixa oferta de postos de trabalho e vagas para ocupações, que pagam salários baixos, com pouca ou nenhuma qualificação profissional ou educação formal, são preponderantes na captação de mão-de-obra a ser explorada.

2 Discussão terminológica

Para compreender essa prática exploratória é necessária uma correta da conceituação do significado atual de trabalho escravo. Segundo Siqueira (2001, p. 591), escravo é “a pessoa privada de sua liberdade, sob dependência e submissão, sendo sua força-de-trabalho (força física + força mental) explorada para fins econômicos, como propriedade privada. É a denominação física e moral. Escravo é aquele que está sujeito a outrem como propriedade sua”.

A principal discussão que se tem travado realça as divergências doutrinárias entre os termos *Trabalho Forçado e Trabalho Escravo*. A principal crítica à terminologia *Trabalho Forçado* vem de Sento-Sé (2000, p. 22-28). Sua análise parte do pressuposto de que há dois elementos essenciais, advindos da Organização Internacional do Trabalho (OIT) através da convenção n.º 29, art. 2º, que caracterizam a situação de trabalho forçado: 1) labor involuntário, ou seja, o trabalhador não pode oferecer-se espontaneamente; 2) o trabalho que está associado a alguma espécie e punição. A própria Convenção n.º 29 faz ressalvas a determinadas atividades não consideradas trabalho forçado, que são o serviço militar e o trabalho penitenciário. A Convenção inclusive prever as circunstâncias para aplicação destas exceções (art. 2º, alíneas *a* e *c*).

Outro destaque está no fato de que o trabalho é prestado sob alguma forma de vício de

consentimento, qual seja, coação, simulação, fraude, entre outras. São artifícios utilizados pelo empregador com o fito de impedir a livre manifestação de vontade do trabalhador, convencendo-o a empregar a sua força de trabalho.

A terminologia trabalho escravo aparece também com a expressão “*escravidão moderna*” que tem sido amplamente divulgada na imprensa, embora nem sempre reflita o problema propriamente dito. Na maioria das vezes, aponta apenas condições precárias de trabalho, as quais muitos trabalhadores são submetidos, mas que nem sempre são indícios suficientes para configurar o trabalho escravo. Todavia, é usada também para indicar a situação de trabalhadores escravos em nossos dias:

Cruzei a trilha da escravidão moderna quando estava na Amazônia brasileira, aprendendo em primeiro lugar sobre o exército de trabalhadores migrantes usados para alimentar o avanço frenético da fronteira agrícola, transformando a mais grandiosa das florestas do mundo em um deserto de pastagens improdutivas [...] em 500 anos de conquista, a Amazônia tem sido um solo fértil a escravidão. A distância e o isolamento fazem a sua parte, somados a uma violência arraigados e a uma cultura de fronteira onde não existe lei. (BRETON, 2002, p.20 e 30).

Outros autores, como Sento-Sé (2000, p. 25), usam a mesma expressão, apenas variando entre as palavras moderna e contemporânea: “consideramos ser mais apropriada a expressão trabalho escravo contemporâneo, como afiança o professor Roberto Santos, ou trabalho escravo na atualidade”. O autor acrescenta que a situação presente se assemelha àquela do período colonial e do Brasil Império, cujos interesses eram tão somente ampliar abusivamente os lucros e ganhos, à custa da exploração do trabalhador.

Em trabalho recente desenvolvido Secretaria Nacional de Proteção Global do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (SNPG/MMFDH) e a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), com a interveniência do Instituto de Ensino, Pesquisa e Extensão Labornal (IEPEL), em resposta à Carta-acordo assinada em 14/01/2020 com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) a partir da análise dados dos processos cíveis e criminais dos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo, que congregam o TRF2 e os TRT1 e TRT17, constatou-se que as caracterizações mais frequentes para a situação de trabalho forçado envolvem o labor sob ameaça, principalmente à vida, e a permanência involuntária nas atividades. Essas são características centrais do trabalho forçado: atividade laboral desenvolvida sob ameaça, sem possibilidade de, voluntariamente, sair do local de execução das atividades (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2020, p. 45)

Na legislação penal brasileira, no art. 149 do Código Penal, a expressão utilizada para tipificar a conduta criminosa é “trabalho análogo a de escravo”, caracterizado pelas seguintes condutas: “submetendo-o a trabalhos forçados ou à jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregado ou preposto”, culminando uma pena de dois a oito anos. Considera também como crime o “cárcere privado” (art. 148) culminando pena de 1 a 3 anos de prisão. Entretanto, a crítica ao legislador reside na falta de conceituação para o significado de escravo.

No entendimento do Conselho Nacional de Justiça (Brasil, 2022) a alteração do conceito de trabalho escravo contemporâneo previsto no artigo 149 do Código Penal representa um grande ganho no combate a essa mácula social, pois transcendeu a necessidade de ausência de

liberdade para sua caracterização, ampliando a tipificação penal para hipóteses de submissão a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas ou forçadas por dívidas.

A Comissão Pastoral da Terra (CPT), instituição que lida com os problemas relacionados ao homem, e ao campo/rural, tem preferência pelo termo trabalho escravo:

A CPT caracteriza trabalho escravo como sujeição física ou psicológica, reconhecendo que o instrumento mais comum para alcançar a sujeição no país tem sido a dívida crescente e impagável, que começa quando o 'gato', ou empreiteiro, assume gastos do trabalhador na pensão e deixa um adiantamento para sua família. A dívida do peão aumenta com os gastos de transporte e alimentação do local de contratação até à fazenda onde ele deverá trabalhar. (FIGUEIRA,1999, p. 169).

Conforme Canuto (2003, p.138) a CPT também estabeleceu alguns critérios na hora de identificar uma ocorrência como trabalho escravo, são eles, “[...] o cerceamento da liberdade, seja através de mecanismos de endividamento, seja pelo uso da força [...] ou mesmo pela situação de isolamento que impede a saída dos trabalhadores”.

A despeito dos adjetivos, contemporâneo ou moderno, o que realmente importa são as condições a que são submetidos os trabalhadores, consideradas desumanas, insidiosas e um verdadeiro ataque à liberdade, direito fundamental garantido pela Constituição Federal em seu art. 5º, *caput*, “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade”.

3 Raízes do trabalho escravo no Brasil

O trabalho escravo no Brasil é um retrato da relação dos empregadores com tecnologia de ponta com *commodities* para o mercado nacional e internacional, ou seja, fornecendo carne bovina, carvão para siderurgia, soja, algodão, milho, etanol. Não se trata de um fenômeno recente, isolado e pontual, o TE compôs parte da história econômica brasileira e da América Latina, em diferentes modalidades, especialmente no setor canavieiro (LEÃO, 2016, p. 3928). Desse modo, essa escravidão existe sob influência direta da economia de mercado e dela depende. Isso revela que a utilização do mercado escravo contemporâneo não é resquício de antigas práticas econômicas que sobreviveram provisoriamente ao capital, mas um instrumento para o capital facilitar a acumulação, a aquisição de riquezas, durante um processo de expansão ou durante um processo de modernização.

Uma forma de economizar na mão-de-obra, é com o trabalho escravo, sobretudo em empreendimentos agropecuários, garantindo, assim, a competitividade a produtores rurais que estão em situação ou região de expansão agrícola. Conforme Sutton (1994, p. 22, 23) essa estratégia tem suas origens a partir do desenvolvimento econômico da região amazônica protagonizado pelo governo militar nas décadas de 1960 e 1970, configurando-se como uma das principais razões para a exploração do trabalho escravo no Brasil. As iniciativas do governo militar para essa expansão econômica deram-se de duas formas: primeiro, através da colonização atraindo principalmente a população rural das regiões Nordeste e Sul, e segundo, através dos incentivos fiscais para atrair os investimentos.

No meio rural, o trabalho escravo, segue um padrão de miséria, pobreza, aliciamento, ganância e violência. Um esquema que tem levado milhares de brasileiros a perderem a sua

condição de cidadania, pois veem seus direitos serem completamente desrespeitados e sua liberdade ser roubada. Esse esquema criminoso é denominado por Breton (2002, p. 39) de “elos da corrente”. Entender como funciona a cadeia do trabalho escravo no Brasil não é difícil, aliás, chega mesmo a ser previsível:

Funcionários do Ministério do Trabalho afirmaram que, por serem esses fluxos de mão-de-obra sazonais e previsíveis, seria possível monitorar, controlar e evitar o recrutamento criminoso de maneira efetiva. Mas para isso seriam necessárias vontade política e verbas. (SUTTON, 1994, p. 35).

Os índices de pobreza e desigualdade social no Brasil são enormes, mas se acentuam de forma mais crítica nas regiões Norte e Nordeste, onde os índices de analfabetismo, desemprego e má distribuição de renda são alarmantes e aparecem de forma mais exacerbada se comparados às regiões Sul e Sudeste.

A entressafra se configura em período propício para o aliciamento de mão-de-obra para o trabalho forçado. Neste período, os trabalhadores se encontram vulneráveis, sem dinheiro e sem oferta de trabalho por isso se submetem a qualquer oferta, se tornando presas fáceis para o aliciamento dos empreiteiros dispostos a recrutar mão-de-obra barata, que pode ser contratada tanto no próprio local como em locais distantes.

Neste contexto, se insere o Estado do Tocantins como um estado fornecedor e exportador de mão de obra escrava para outros rincões brasileiros.

4 O Tocantins na rota do trabalho escravo

Criado em 05 de outubro pela Constituinte Federal de 1988, o Tocantins é considerado um estado novo. Com 3,37% da superfície do território nacional, representa a 9ª unidade federativa em extensão territorial. Seu nome tem origem indígena e significa “nariz de tucano”, nome de uma tribo cuja característica era o nariz comprido. Integrante da Amazônia Legal localizado geograficamente numa zona de transição entre a Floresta Amazônica e o Cerrado brasileiro, ladeado por dois grandes rios, o Araguaia e o Tocantins, tem como vizinhos: ao Norte, o Maranhão; a Leste, o Maranhão, Piauí e Bahia; ao Sul, o Goiás e a Oeste, Mato Grosso e Pará. Tem sua principal fonte de riqueza na agropecuária.

É neste estado, formado por imigrantes de todas as regiões, com predominância do Nordeste, com enorme potencial hidrográfico e energético, grandes projetos de crescimento, que se revela um dos piores problemas que assolam a sociedade moderna, o trabalho escravo.

As origens do trabalho escravo no Tocantins são anteriores à sua criação, remontando ao período em que fazia parte do norte de Goiás, mas conhecido como “corredor da miséria”. Assim, precisamos retornar às origens históricas da formação do Estado para entender os alicerces do trabalho escravo contemporâneo.

4.1 O escravismo negro

O Tocantins, a exemplo do Brasil, teve sua história construída sobre as bases da exploração da mão-de-obra escrava. Por ser um estado novo, suas origens históricas estão sendo reconstituídas pelos pesquisadores regionais. Este processo pode ser entendido de diversas formas:

O processo de colonização do território do atual Estado do Tocantins é complexo

e varia segundo a historiografia estudada. Há mesmo divergências de interpretação de precedência histórica entre as entrada e bandeira dos paulistas, com o ciclo da criação de gado pelo homem do nordeste brasileiro. Embora sejam responsáveis pelas primeiras expedições nas terras tocantinenses, as bandeiras praticamente em nada contribuíram para a colonização do antigo norte de Goiás. Isso porque a missão dos bandeirantes era aprisionar os nativos, usando-os como mão-de-obra nas lavouras de açúcar em São Paulo. (SILVA,1996, p.25).

O modelo de escravidão implantado em cada estado se diferenciava conforme a atividade econômica explorada. Assim, em cada região predominava um tipo de atividade escravista: a açucareira, a pecuária e a mineradora. Sendo que esta última foi a que predominou no antigo norte de Goiás.

Com a valorização do preço dos escravos nas zonas auríferas, aumentou significativamente o comércio de escravos no norte de Goiás. O negro, porém, não trabalhou apenas na atividade mineradora:

No Tocantins, o negro foi a base de mão-de-obra na mineração de ouro em Natividade, Arraias, Conceição, Chapada, Monte do Carmo. Trabalhou na cana, no fumo, no algodão, quando o ouvidor Joaquim Teotônio Segurado, ao lado do brigadeiro Felipe Antônio resolveu desenvolver a navegação mercantil no rio Tocantins com a praça de Belém do Grão-Pará. O negro praticou a agricultura de subsistência, exercendo ofícios variados, fez o serviço doméstico. (SILVA 1996, p. 101).

No início, portanto, não havia interesse pela plantação para subsistência local, algo que era apoiado pelas autoridades, preocupados com a produtividade das minas e, sobretudo para que a mão-de-obra escrava não fosse dividida. Entretanto, como todo ciclo tem o seu declínio, quando o ouro estava se tornando escasso, o escravo tornou-se uma saída estratégica para a crise, assim, conforme acentua Apolinário (2000, p.35) foi a partir do declínio da economia aurífera da capitania de Goiás, que os escravos-negros, passaram a ser referendados nas correspondências oficiais dos capitães-generais como instrumentos salvacionistas de uma realidade econômica em declínio.

Apolinário (2000, p. 50) ressalta que os dados para se analisar a capitania de Goiás são fragmentários e descontínuos, entretanto, sua pesquisa é reforçada com dados estatísticos, entre os quais, interessa-nos reproduzir a tabela 1 que demonstra a quantidade de negros recebidos no Tocantins, antigo norte de Goiás.

Tabela 1: Quantidade de escravos negros vindos para o Tocantins

Região	PERÍODO			
	1741	1742	1748	1749
NORTE	1741	1742	1748	1749
São José do Tocantins	2.666	3.817	2.938	3.191
São Felix	432	1.165	926	1.017
Natividade	730	1.010	701	1.017
Cavalcante	-	-	-	-
Arraias	3.169	970	293	229

Fonte: Salles Gilka V.F., 1992, p. 275 apud APOLINÁRIO, 2000.

Nos dados apresentados deve-se destacar a distribuição populacional no período (1739-1800), pois no ano de 1785, a população do norte de Goiás já era composta na sua maioria por escravos negros, ou seja, dos 13.635 habitantes do norte goiano, 4.509 eram livres e 9.126 escravos, perfazendo no total 66,9% da população.

Além destes números, convém destacar que a vida destes escravos era muito penosa, em virtude da atividade de exploração do ouro, que exigia uma alta produtividade. “As péssimas condições de trabalho deixavam os escravos à mercê de diversos males, como, gripes, pneumonias, pleurites, desvios na coluna e outras enfermidades próprias da garimpagem”. (APOLINÁRIO apud PALACIN, 2000, p. 77).

Neste breve histórico das origens do Tocantins, mostrou-se que ele foi marcado por riquezas e exploração, caracterizando em presença forte do elemento escravo na cultura tocantinense.

4.2 O escravismo moderno no Tocantins

Em afirmações anteriores demonstrou-se que as primeiras denúncias de trabalho escravo ocorreram nas décadas de 1960 e 1970. Neste período, o Brasil vivia um momento de crescimento econômico. As atenções estavam voltadas para o aumento das exportações, para tanto, era necessário expandir as fronteiras agrícolas do Sul em direção aos estados do Mato Grosso e Pará. Os desafios eram enormes, pois, os planos do governo esbarravam na baixa densidade populacional e na falta de infraestrutura de toda a região conhecida como Amazônia Legal.

Diante disso, o Governo Militar tomava a iniciativa de estimular a colonização da região amazônica atraindo os camponeses tanto da Região Nordeste como da Região Sul. Era necessário, porém, incentivos econômicos, o que de fato foi implementado através de descontos nos impostos e subsídios que favoreceram apenas as grandes empresas, que conseguiram abatimento de 50% de todos os impostos devidos, todavia, na prática, estes subsídios não foram transformados em investimentos na região. Já os pequenos camponeses não tiveram a mesma sorte, por falta de uma correta política agrícola, foram abandonados à própria sorte, e muitos deles acabaram se tornando mão-de-obra barata a ser explorada. Neste contexto, se insere o Tocantins, que à época era o norte de Goiás:

Os anos 70 foram iniciados com indícios de que finalmente o Brasil encetaria o caminho para ‘o progresso’. Essa foi a época do ‘milagre brasileiro’, do estímulo à produção de bens de consumo duráveis e do incentivo à agricultura comercial, voltada para a exportação. Tal política econômica aparentemente teria dado certo, visto a balança de comércio registrar superávits bastante animadores. Motivos não faltavam para que esse momento de euforia nacional fosse celebrado. Portanto, não havia espaço para os que não comungassem desse nacionalismo verde-amarelo, sintetizado na expressão: ‘Brasil, ame-o o deixe-o’. (...) o Norte goiano encontrava-se inserido nesse contexto, como se caminhasse rumo à consolidação de sua frente pioneira – instalada nessa região a partir dos anos 60 com a abertura da Belém-Brasília. (CAVALCANTE, 1999, p. 126).

Esta euforia de crescimento atraiu para o norte goiano camponeses e empresários de vários Estados, os quais vinham em busca de novas perspectivas de vida. Para Cavalcante (1999, p. 127) essas realizações tinham como objetivo preparar a “Amazônia goiana” para ajudar o

Brasil no esforço de apoiar a manutenção dos saldos favoráveis de nossa balança comercial, produzindo para os mercados internacionais. Assim, cidades como Tocantinópolis, Paraíso do Norte, Gurupi e Araguaína, entram no Ciclo do Algodão e do Boi, com tanto êxito, que acabam atraindo empresários de todos os recantos do país. Portanto, foi neste contexto que o norte goiano, considerado Amazônia legal, inseriu-se no mapa do trabalho escravo.

Infelizmente, não existem dados que confirmem quantos casos de trabalho escravo foram registrados nesta época, o que ensejaria uma pesquisa mais ampla do assunto. Entretanto, a inexistência de dados estatísticos se justifica por duas razões básicas:

1) As denúncias só ocorrem quando os trabalhadores conseguem fugir e decidem denunciar às autoridades; mas, para que isso ocorra é necessário confiança nas autoridades responsáveis pela apuração dos fatos. Infelizmente neste período não havia uma política efetiva do governo no sentido de combater o trabalho escravo, o que conseqüentemente abalava a confiança dos trabalhadores nas autoridades competentes.

2^a) O monitoramento tardio. Segundo Sutton (1994, p. 23), “o único período em que houve monitoramento oficial sistemático, com publicação de dados, foi em 1985 a 1986, quando o recém-criado Ministério da Reforma Agrária e Desenvolvimento (MIRAD) estudou queixas de violência no campo”.

4.3 Tocantins, celeiro de recrutamento

Quando analisamos a questão do trabalho escravo é importante destacar que existem estados que são classificados com utilizadores de mão-de-obra escrava e outros como fornecedores. Breton (2002, p. 23) refere-se a Araguaína (TO) como uma cidade estratégica no recrutamento de trabalhadores: “Estamos em Tocantins. Nosso destino é Araguaína, uma cidade de aparência comum, mas que na verdade é um dos pontos fortes de recrutamento para o trabalho escravo”. Frei Xavier Plassat, responsável pela CPT em Araguaína - TO, também se refere a cidade como um polo de recrutamento:

Não, nós ainda não encontramos nenhum caso de escravidão por aqui. As fazendas desta região não são isoladas o suficiente. Não se poderia esconder um monte de trabalhadores sem que fossem descobertos... Araguaína é um ponto de recrutamento de trabalhadores. (BRETON, 2002, p. 25).

É difícil determinar quais são os estados com maior índice de emigração de mão-de-obra escrava. Sabe-se, porém, que o principal exportador é a região Nordeste, como aponta Sutton (1994, p. 38) onde ocorre uma migração sazonal massiva e particularmente difícil de quantificar no Brasil, caracterizada pela informalidade. Entretanto, a OIT confirma esta informação apontando o Tocantins como um dos estados que mais exportam mão-de-obra no Brasil.

4.4 Tocantins: estado utilizador de mão-de-obra escrava

Pesquisas realizadas na Delegacia Regional do Trabalho em Palmas (TO) e informações estatísticas disponibilizados pelo Frei Xavier Plassat da Comissão Pastoral da Terra - Regional de Araguaína incluem, além das fiscalizações realizadas pelo MTE disponíveis no Sistema de Inspeção do Trabalho (SIT), as operações realizadas pela Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Federal ou Ministério Público do Trabalho permitem uma radiografia bastante ampla do TE no Brasil.

A região Nordeste é apontada com a maior fornecedora de trabalhadores escravos, destacando-se os estados do Maranhão, Bahia e Piauí, enquanto a região com maior número de casos de pessoas encontradas em TE é a região Norte. Dentre todas as regiões brasileiras, os três estados que mais se favorecem da utilização de mão-de-obra escrava foram Pará, Mato Grosso e Minas Gerais. De acordo com o gráfico nº. 1, o Tocantins aparece em 7º lugar entre os estados brasileiros com os maiores índices de denúncias e resgate de trabalhadores em regime escravo.

Gráfico 1: Ranking dos estados por número de trabalhadores libertados entre 1995-2022



Fonte: Dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Sobre o número de trabalhadores resgatados informado pela CPT, destaca-se uma pequena discrepância com os dados informados pelo Sistema de Inspeção do Trabalho – SIT (2022) que aponta um total de 3.018 trabalhadores resgatados.

Os dados atualizados pela CPT - Regional do Tocantins, indicados na tabela 2, demonstram a distribuição dos trabalhadores escravos resgatados no Tocantins entre 1995 e 2022:

Tabela 2: Panorama do TE no estado do Tocantins

PANORAMA DO TRABALHO ESCRAVO NO TOCANTINS	1995 – 2022
- Casos identificados:	336
- - Casos rurais	328
- - Casos não rurais	008
- - Casos fiscalizados	226
- - Casos não fiscalizados	110
- Total de trabalhadores envolvidos	6.510
- - Crianças e adolescentes envolvidos	106
- Total de trabalhadores resgatados	3.074
- Total de pessoas em trabalho escravo	3.074

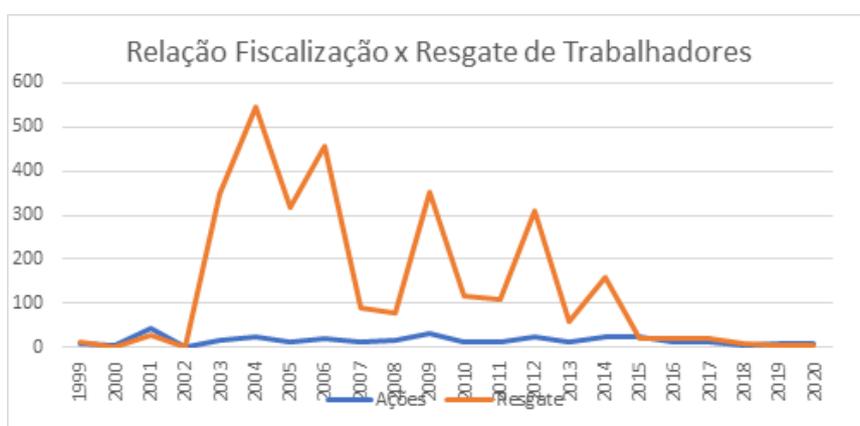
Fonte: Dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

É importante destacar a relação denúncia e fiscalização. Quando os órgãos governamentais

não fiscalizam a totalidade dos casos denunciados, abre-se caminho para a impunidade e conseqüentemente para a perda de credibilidade nas instituições encarregadas de promover justiça ao trabalhador. Aliás, o fator confiança é essencial, pois se os trabalhadores não acreditam que os casos serão apurados e os culpados serão julgados e condenados, com certeza haverá uma diminuição sensível na denúncia de TE. Neste quesito, os dados informados apontam que apenas 67,26% dos casos foram fiscalizados, indicando um fator de preocupação que levanta o questionamento sobre os fatores que impediram a não fiscalização de 32,74% das denúncias.

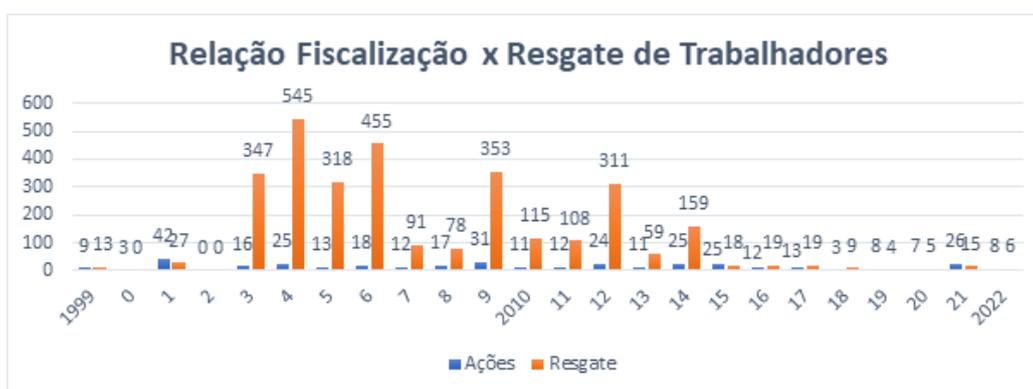
Neste sentido, pode-se verificar, a partir dos gráficos 2 e 3, um comparativo entre o número de ações de fiscalização e o número de trabalhadores resgatados. Percebe-se que os picos de trabalhadores resgatados coincidem com o maior número de fiscalizações desenvolvidas.

Gráfico 2 – Fiscalização versus resgate de trabalhadores



Fonte: Dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Gráfico 3 – Fiscalização versus resgate de trabalhadores



Fonte: Dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra (CPT).

Nota-se que o número de fiscalização despencou nos últimos quatro anos do atual governo de Jair Bolsonaro (PL). Esse dado está diretamente relacionado à queda do orçamento para “Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho”, que era de R\$ 68,2 milhões, em 2019, caindo para R\$ 30,4 milhões em 2022 – sofrendo uma queda de 55%, segundo dados do Ministério do Trabalho e Previdência, em valores corrigidos pela inflação (FREITAS, HÉLEN; JUNQUEIRA, DIEGO, 2022).

Quanto aos dados referentes à quantidade de trabalhadores resgatados, é importante salientar que o maior ou menor número pode levar a diferentes conclusões:

a) A eficiência das operações e o trabalho desenvolvido pela DRT local não pode ser medido apenas pela relação denúncia e número de trabalhadores resgatados, porque um Estado pode ter menos focos e denúncias de TE em relação a outros Estados, mas estes podem representar um universo maior de trabalhadores presos em relação aos outros;

b) Pode indicar se há vazamento de informações nas operações. Embora tenham sido tomadas medidas, com o objetivo de coibir a corrupção de fiscais e policiais, sempre haverá pessoas corruptas envolvidas no esquema do TE.

c) Pode apontar para um melhor aparelhamento dos recursos e avaliação das táticas de fiscalização.

Aprofundando a análise dos dados coletados pela CPT é possível estabelecer o seguinte perfil do TE no estado do Tocantins: predominantemente homem, não alfabetizado, com idade entre 18 e 34 anos.

Infere-se, portanto, que além dos fatores ligados à pobreza, a ausência de educação básica está diretamente ligada ao aliciamento da mão de obra escrava. Sobre este aspecto é importante ressaltar que o Brasil ainda possui um número expressivo de pessoas analfabetas (TOKARNIA, 2020), cerca de 11 milhões, ou 6,6% da população, principalmente pessoas de 15 anos ou mais. Essa situação é ainda mais agravante em razão da desigualdade tanto raciais quanto regionais. A população preta e parda a taxa é de 8,9% e no comparativo regional, as regiões Norte com 7,6% e Nordeste com 13,9%, muito superiores às regiões Sul e Sudeste (3,3%) e Centro-Oeste com 4,9%. Esses dados, corroboram para a maior incidência de TE nas regiões Norte, como utilizadora, e da Nordeste como exportadora de mão de obra escrava.

4.5 O Tocantins na lista suja do TE

Em 2003, foi estabelecido, por meio da Portaria 1.234 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE (2022), o cadastro de empregadores envolvidos na exploração do TE no Brasil, mais conhecido como “lista suja”. Em seu artigo 1º define-se que o Ministério do Trabalho e Emprego atualizará o referido cadastro a cada semestralmente, “relação de empregadores que submetem trabalhadores a formas degradantes de trabalho ou os mantêm em condições análogas à de trabalho escravo”.

Segundo site oficial do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2022), esse cadastro amplia a transparência em relação aos casos de condenações administrativas por uso de mão de obra em condições análogas à de escravidão, mas a inclusão do nome do infrator só ocorre após decisão administrativa final relativa ao auto de infração, lavrado em decorrência de ação fiscal, em que tenha havido a identificação de trabalhadores submetidos ao trabalho escravo. Importante destacar que uma das consequências aos nomes lançados nessa lista é o impedimento de acesso a créditos públicos.

Conforme a distribuição da inclusão de empregadores na lista suja por estado da federação, 23,3% dos nomes incluídos são do estado do Pará, 11,8% de Minas Gerais e 11,7% do Mato Grosso. Maranhão e Tocantins representam, respectivamente, 7,7 e 7,5% dos empregadores incluídos na lista suja do trabalho escravo contemporâneo (MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS, 2020, p. 54).

4.6 As condições socioeconômicas do Tocantins

O trabalho escravo está diretamente ligado aos índices de desigualdades sociais que no Brasil são muito altos e constituem-se como um dos fatores preponderantes para o aumento desse problema. Essas desigualdades são ainda mais visíveis nos estados da Região Nordeste e Norte.

Os dados fornecidos pelo Atlas da Erradicação do Trabalho Escravo, desenvolvido pelo Ministério Público do Trabalho (2021), em parceria com outros órgãos governamentais, apontam que tanto os locais de naturalidade quanto os de residência dos trabalhadores resgatados são geralmente marcados por desigualdades de desenvolvimento humano, renda, disparidades territoriais e inequidades de base identitária. Outras características apontadas são a falta de oportunidades de emprego e renda, baixa oferta de postos de trabalho e vagas para ocupações que pagam salários baixos, com pouca ou nenhuma qualificação profissional ou educação formal. O Ministério Público também ressalta que a vulnerabilidade socioeconômica (e em nível de desenvolvimento humano) facilita o aliciamento dessas pessoas por exploradores. Deixando evidente, que a oferta do trabalho escravo tem uma relação direta como fatores como pobreza, desigualdade de renda, concentração da posse da terra, violência, entre outros.

Um importante pesquisa sobre a desigualdade produziu o Atlas da Exclusão Social no Brasil no qual revela a grande disparidade entre os estados da região Sul em relação às regiões Norte e Nordeste do país:

A partir dos resultados e da análise do IES de quanto maior, melhor, isto é, menor é o grau de exclusão, percebemos os extremos que vão do “Oiapoque ao Chuí”, ou seja, é no Sul do país, no município de Pomerode, no estado de Santa Catarina, uma cidade com quase 28 mil habitantes e com um PIB per capita de R\$ 31,6 mil, onde encontramos o maior e melhor IES (0,842). Já o município com o menor e pior IES (0,197) é o município de Uiramutã no estado de Roraima, uma cidade no norte do país com mais de 8 mil habitantes e um PIB per capita de R\$ 7,3 mil (GUERRA, 2014, p. 95).

O estudo dividiu os municípios em grupos de acordo com os índices alcançados. No primeiro grupo, cujo IES varia de 0,783 a 0,842, estão apenas municípios das regiões Sul (55 cidades) e Sudeste (45 cidades), sendo, 3 do Paraná, 24 de Santa Catarina, 28 do Rio Grande do Sul e 45 de São Paulo. Já o segundo grupo, com índice IES que varia de 0,197 a 0,339, há apenas um município que não pertence às regiões Norte e Nordeste, Serra Azul (MG), que apresenta um IES de 0,322 e está na 5513ª posição do ranking municipal. Ainda segundo esse levantamento o norte do país, apesar de sua inestimável riqueza natural, possui um dos piores quadros de exclusão social do Brasil. São 238 municípios, 53% do total, sofrendo com um IES menor ou igual a 0,45 ponto. No estado do Amazonas, 91,9% das cidades estão nestas condições (GUERRA, 2014, p. 87).

Cruzando os dados fornecidos pela Comissão Pastoral da Terra com os índices informados no Atlas da Exclusão Social no Brasil, encontramos a seguinte relação entre os municípios onde ocorreram maior número de trabalhadores resgatados:

Verifica-se que, os municípios tocantinenses onde ocorreram mais casos de trabalho escravo ocupam posições muito distantes em relação ao *ranking* dos municípios com melhores índices de exclusão social. Neste sentido, destaca-se a Capital do Estado, Palmas, como o

município mais bem classificado e única cidade da região Norte a apresentar índice de exclusão social capaz de colocá-la no melhor grupo do mapa de exclusão social.

Convém ressaltar que os primeiros levantamentos do Atlas da Exclusão Social foram realizados entre os anos 1990 e 2000, e o estudo mais recente aponta dados referentes aos anos de 2000 a 2010, ou seja, esses dados já estão defasados em 10 anos. Entretanto, os autores comparam os dados desses dois períodos e concluíram que os municípios com piores indicadores sociais são ainda aqueles localizados em regiões historicamente identificadas com o problema e apesar das melhorias sociais ocorridas nos anos 2000 a 2010 relativos à redução da pobreza e da desigualdade regional, os números indicam que o Norte e o Nordeste do país continuam disparados na concentração de municípios com os piores IES, pois, enquanto a média nacional é de que as regiões possuam 21,0% dos seus municípios classificados entre os de alto grau de exclusão social, a região Norte possui 53,0% dos seus municípios dentro desta classificação, e a região Nordeste 48,8%. (GUERRA, 2014, p. 82).

5 Considerações finais

Da análise dos dados apresentados infere-se que o estado do Tocantins se insere no mapa do trabalho escravo por ainda apresentar indicadores sociais negativos, grandes índices de pobreza e exclusão social. Como apontado anteriormente, outros fatores tais como falta de oportunidades de emprego e renda, baixa oferta de postos de trabalho e vagas para ocupações, com salários baixos, ausência de qualificação profissional ou educação formal, são preponderantes na captação de mão-de-obra a ser explorada.

Verificou-se, porém, que ao longo do período compreendido entre 1995-2022, em números totais, o Tocantins ocupa o 3º lugar no ranking dos estados com maior número de resgate de trabalhadores em condições de TE. Por outro lado, os últimos 4 anos, esse sofreu uma queda bastante acentuada ao mesmo tempo em que caiu significativamente as inspeções de responsabilidade do MTE. Essa relação pode ser um dos fatores que interferem na avaliação sobre a progressiva erradicação do TE no Tocantins, sobretudo, porque as condições socioeconômicas que favorecem a manutenção desse crime, ainda estão bastante presentes como foi demonstrado pelos índices de pobreza e analfabetismo que assolam as regiões Norte e Nordeste, onde se percebe uma maior utilização e exportação de mão de obra escrava, respectivamente

Destaca-se ainda que os dados apresentados são alarmantes, pois o resultado desta combinação de desigualdade social, pobreza extrema, falta de oportunidade para trabalhar, analfabetismo e exclusão social, é a sujeição do homem pelo homem, a perda da cidadania, a exploração da força-de-trabalho e a expropriação dos direitos. Nesse contexto, onde só há miséria, o homem perde sua autoestima e dignidade e se submete inconscientemente ao poder do mais forte.

Referências

APOLINÁRIO, Juciene Ricarte. *Escravidão Negra no Tocantins Colonial: vivências escravistas em Arraias (1739 – 1800)*. Goiânia: Kelps, 2000.

BRETON, Binka Le. *Vidas Roubadas: A escravidão moderna na Amazônia brasileira*. São

Paulo: Edições Loyola, 2002.

CANUTO (Org.). Trabalho Escravo no Brasil: os números, as lutas e as perspectivas em 2003. REVISTA: Conflitos no Campo - Brasil 2003. Goiânia: CPT Nacional, 2001. p. 138-149.

CAVALCANTE, Ma. E. S. Rosa. Tocantins: **O movimento separatista no Norte de Goiás, 1821-1988**. São Paulo: Editora de UCG, 1999.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-aco-es/trabalho-escravo-e-traffic-de-pessoas/trabalho-escravo/>. Acesso em: 26 dez. 2022.

FERRARI, Irany; NASCIMENTO, Amauri Mascaro; MARTINHO FILHO, Ives Granda da Silva. **História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho**. 2. ed. São Paulo: Ltr, 1998.

FREITAS, Hélen; JUNQUEIRA, Diego. Orçamento despenca com Bolsonaro, e falta de dinheiro paralisa fiscalização do trabalho em MG. Reporter Brasil, 18/10/2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/10/orcamento-despenca-com-bolsonaro-e-falta-de-dinheiro-paralisa-fiscalizacao-do-trabalho-em-mg/#:~:text=A%20verba%20autorizada%20para%20%E2%80%9CFiscaliza%C3%A7%C3%A3o,em%20valores%20corrigidos%20pela%20infla%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 26 dez. 2022.

GUERRA, Alexandre; POCHMANN, Marcio; SILVA, Ronnie Aldrin. **Atlas da exclusão social no Brasil: dez anos depois**, volume 1. São Paulo: Cortez, 2014.

MATOS, Joselita. *Libertados mais 62 trabalhadores no Tocantins*. Jornal do Tocantins, Caderno Cidades. <<<https://www.jornaldotocantins.com.br/editorias/vida-urbana/trabalhadores-libertos-1.584292>> Trabalhadores libertos (jornaldotocantins.com.br) Acesso em 20 Dez 2022.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Raio-X das ações judiciais de trabalho escravo 2008-2019**. Belo Horizonte, 2020.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Cadastro de Empregadores - “Lista Suja”**. Disponível em: Cadastro de Empregadores - “Lista Suja” — Português (Brasil) (www.gov.br). Acesso em: 26 dez. 2022.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. **Portaria MTE nº 1234/2003**. Disponível em: Portaria MTE nº 1.234 de 17/11/2003 (normasbrasil.com.br)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, 2021. Observatório da erradicação do trabalho escravo e do tráfico de pessoas. Disponível em: <https://smartlabbr.org/trabalhoescravo/localidade/0>. Acesso em: 07 Set. 2021.

PORTAL DA INSPEÇÃO DO TRABALHO. Radar SIT. 2022. Disponível em: <<https://sit.trabalho.gov.br/radar/>> Acesso em: 26 dez. 2022.

SAKAMOTO, Leonardo. O trabalho escravo reinventado pelo capitalismo contemporâneo. Instituto Humanitas Unisinos, São Leopoldo, 29 nov. 2007. Entrevista concedida a IHU on-line. Disponível em: <O trabalho escravo reinventado pelo capitalismo contemporâneo. Entrevista especial com Leonardo Sakamoto - Instituto Humanitas Unisinos - IHU>. Acesso em: 22 dez. 2022.

SENTO-SÉ, Jairo Lins de Albuquerque. **Trabalho escravo no Brasil na atualidade**. São Paulo: LTr, 2000.

SILVA, José F. Da; LIMA, Ricardo B. De; RASSO, Sadi Dal. (Organizadores). **Violência e trabalho no Brasil**. Goiânia: Ed. Da UFG; Brasília: MNDH, 2001. p. 65-84.

SILVA, Otávio Barros. *Breve História do Tocantins e de sua gente*. Araguaína: FIETO, Brasília: Solo Editores, 1996.

SILVA, Patrícia Rosalina da. Revista Direitos, trabalho e política social, CUIABÁ, V. 2, n. 3, p. 118-136, Jul./dez. 2016.

SIQUEIRA, Marli Aparecida da Silva. **Trabalho escravo e trabalho forçado**. Curitiba: Revista Genesis, 2001.

SUTTON, Alison. **Trabalho escravo: Um elo na cadeia da modernização no Brasil de hoje**. São Paulo: Edições Loyola, 1994. p. 1 – 59.

TOKARNIA, Mariana. Analfabetismo cai, mas Brasil ainda tem 11 milhões sem ler e escrever. AGÊNCIA BRASIL, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/educacao/noticia/2020-07/taxa-cai-levemente-mas-brasil-ainda-tem-11-milhoes-de-analfabetos> Acesso em: 26. dez. 2022.